

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 22/2025, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES - PROCESSO Nº.
10.663/2025.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde** (SEMSA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.702/0001-66, com sede na Av. Morobá, nº 20, bairro Morobá, Aracruz/es, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, **Rosiane Scarpatt Tóffoli**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 085.926.127-13 e da CI Nº 1917369/ES, residente domiciliada rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602, no uso de suas atribuições de gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, instituídas pela Lei Municipal nº 3.342/2010, ora denominado **PMA-SEMSA** e o **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, com sede na rua São José, Nº 135, Centro, Fundão - ES - CEP 29185-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.182.0001/07, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por seu prefeito, **Eleazar Ferreira Lopes**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1921430 SSP/ES e CPF sob o nº 092.289.087-00, em conformidade com os autos do Processo nº. 10.663/2025, firmam o presente **Termo de Cooperação Técnica**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.531/2023 (subsidiariamente), no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Cooperação entre os Municípios de Aracruz/ES e Fundão/ES na execução das atividades de Vigilância de Zoonoses, estabelecidas no Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – Normas Técnicas e Operacionais do Ministério da Saúde e no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento para todos os efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS**

2.1. Constituem ações a serem desenvolvidas:

- I- Realizar teste rápido de Leishmaniose visceral canina;
- II- Realizar a observação de animais agressores (cão ou gato), cuja observação seja impossibilitada no domicílio ou local de manutenção (animais comunitários e errantes);
- III- Coleta de exames *in vivo* (biópsia) de leishmaniose visceral canina e outras zoonoses de relevância para a saúde pública onde o procedimento seja indicado na normatização técnica;
- IV- Realização de necrópsia e coleta de amostra para envio ao laboratório de referência para a vigilância da raiva, epizootias de febre amarela, entre outras zoonoses emergentes de relevância para a saúde pública onde o procedimento seja indicado;
- V- Eutanásia de animais estritamente portadores de zoonoses de relevância para a saúde pública não tratáveis, conforme disposto em legislação específica e normatização do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;
- VI- Destinação dos animais após o término do período de observação para a vigilância da raiva e daqueles encaminhados para a coleta de amostra, conforme legislação;
- VII- Processamento e análise de amostras biológicas;
- VIII- Realização de diagnóstico citopatológico de esporotricose em felinos;
- IX- Realizar a conservação de amostras biológicas;
- X- Identificação de quirópteros (morcegos), animais peçonhentos (cobras, escorpiões e aranha) e vetores (triatomíneos, flebotomíneos e quirópteros);
- XI- Desenvolver ações conjuntas de vigilância e prevenção de zoonoses nas localidades limítrofes, como investigação epidemiológica de epizootias, campanhas de vacinação antirrábica, pesquisa entomológica e bloqueio de foco;

CLÁUSULA TERCEIRA DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações das partes:

I – Do Município de Fundão:

- O transporte de animais, amostras e disponibilizar o profissional para a realização das

atividades de Vigilância em Zoonoses em veículo próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão, acompanhados de histórico clínico, laudo técnico, termo de livre consentimento;

- A coleta de amostras, processamento, análise e emissão de laudos dos animais procedentes do município de Fundão;O encaminhamento de amostras para os laboratórios de referência quando oriundas do município de Fundão;
- O resgate das instalações da UVZ e a destinação dos animais sob observação clínica/quarentena para a vigilância das zoonoses de relevância para a saúde pública estabelecidos nas normas técnicas do Ministério da Saúde;
- O resgate das instalações do CCZ de Aracruz e a destinação dos animais sob observação clínica/quarentena;
- A contratação de serviço de assistência clínica/laboratorial para os animais oriundos do Município de Fundão, que estiverem alojados nas dependências do CCZ de Aracruz;
- A contratação de canil/gatil como fiéis depositários para os animais liberados da observação/quarentena, quando estes não forem devolvidos aos tutores/proprietários;
- A realização de eutanásia nos casos indicados pela Lei 14.2228/2.021, Nota Técnica 14/2.022 CGVZ/DEIDT/SVS/MS ou normas que as substituam nos animais procedentes do município de Fundão pelo médico veterinário da vigilância de zoonoses do próprio município;
- A elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades desenvolvidas das atividades desenvolvidas no CCZVA de Aracruz a área técnica do mesmo;
- Disponibilizar material de coleta de amostras, frascos, corantes para a confecção de lâminas e ração para os animais mantidos em observação/quarentena;
- Disponibilizar os fármacos anestésicos estabelecidos em protocolo em caso da realização de eutanásia;
- A coleta e processamento de amostras, a realização de exames, emissão de laudos da realização de avaliação dos animais sob observação e quarentena, encaminhamento para outras instituições de assistência em caso de necessidade e outros procedimentos privativos médicos veterinários nos animais de Fundão será realizado por médico veterinário da Vigilância de Zoonoses do município de Fundão.

- Realizar avaliação quadrimestral das ações pelas equipes técnicas de zoonoses dos municípios de Aracruz e Fundão.
- Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários para realização dos serviços.

II – Do Município de Aracruz:

- Disponibilizar a sala de eutanásia/necrópsia do CCZVA para a eutanásia e instrumental para necrópsia, a coleta de amostras para a vigilância de raiva, leishmaniose visceral, febre amarela e outras zoonoses de relevância para saúde pública onde os procedimentos sejam indicados em nota técnica do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes;
- Disponibilizar o laboratório para realização do teste rápido de leishmaniose visceral canina; centrifugação de soro, fixação de lâminas e microscópio para a leitura dos exames de esporotricose;
- Realizar a identificação de amostras de vetores, animais sinantrópicos e peçonhentos, conforme capacidade do laboratório;
- Disponibilizar canil ou gatil para observação de animais agressores que não puderem ser observados na residência do munícipe ou local de permanência do município de Fundão, estritamente pelo período de observação/quarentena definido em normatização do Ministério da Saúde;
- Realizar a manutenção básica de animais alojados, conforme estabelecido na norma técnica do Ministério da Saúde, sendo vedada a realização de procedimentos como anestésias, cirurgias e exames complementares, de rádio imagem entre outros;
- Realizar a observação de animais agressores para a profilaxia da raiva humana dos animais oriundos de fundão;
- Comunicar ao médico veterinário da vigilância de zoonoses de Fundão as intercorrências que demandem transferência do animal sob observação/quarentena para instituições de assistência;
- Comunicar ao médico veterinário da vigilância de zoonoses de Fundão o vencimento do período de observação para que efetuem o resgate e destinação;
- Realizar avaliação quadrimestral das ações pelas equipes técnicas de zoonoses dos municípios de Aracruz e Fundão.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

4.1. Para que haja o desenvolvimento das ações previstas neste instrumento o Município de Fundão deverá cumprir fielmente com suas obrigações previstas na Cláusula Terceira.

4.2. Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para o Município de Fundão disponibilizar os itens/equipamentos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

4.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 4.2 importará na imediata rescisão deste instrumento.

4.4. O Município de Aracruz/ES fica obrigado a conservar os itens e/ou equipamentos previstos neste instrumento como se seus próprios fossem, mantendo-os em local adequado, não podendo utilizá-los senão de acordo com o objeto, sob pena de responder por perdas e danos.

4.5. Eventuais avarias que possam ocorrer nos itens e/ou equipamentos, decorrentes da realização dos serviços executados será de inteira responsabilidade do CCZ de Aracruz.

4.6. Ao final deste Termo de Acordo de Cooperação Técnica os materiais e equipamentos de uso permanente serão devolvidos ao Município de Fundão.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

5.1. O presente Termo vigorará a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS - CONTRAPARTIDA

6.1. O presente Termo de Cooperação não envolve contrapartida financeira das partes cooperantes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

7.1. A qualquer tempo, mediante renúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido.

7.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações previstas na Cláusula Terceira ensejarão a rescisão do presente Termo de Cooperação.

7.3. Extinto o Termo de Cooperação em decorrência do término do prazo, ou por renúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes ficará o Município de Aracruz/ES obrigado a restituir os itens e/ou equipamentos pertencentes ao Município de Fundão/ES utilizados na execução das atividades de Vigilância de Zoonoses.

CLÁUSULA OITAVA DA ELEIÇÃO DE FORO

8.1. As partes elegem o Fórum da Comarca de Aracruz-ES para dirimir conflitos oriundos deste instrumento.

8.2. As partes, por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo.

Aracruz/ES, 11 de junho de 2025.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária de Saúde - Município de Aracruz - ES

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão – ES

Secretário de Saúde - Município de Fundão - ES

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Cooperação entre os Municípios de Aracruz/ES e Fundão/ES na execução das atividades de Vigilância de Zoonoses

II – JUSTIFICATIVA

A Vigilância em Zoonoses constitui-se de ações de interesse amplo que podem ser realizadas em conjunto para a obtenção de melhores resultados. O Município de Fundão carece de estrutura física para a necrópsia, coleta, processamento de amostra e análise laboratorial de zoonoses de relevância para saúde pública, destacando-se a raiva, febre amarela, leishmaniose visceral e a esporotricose.

Estabelecer parceria com o Centro de Controle de Zoonoses de Aracruz possibilitará a integração entre os municípios e o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública entre, sobretudo nas localidades limítrofes.

II – DAS AÇÕES E METAS A SEREM ATINGIDAS

I – Desenvolver ações conjuntas de vigilância e prevenção de zoonoses nas localidades limítrofes, como investigação epidemiológica de epizootias, campanhas de vacinação antirrábica, pesquisa entomológica e bloqueio de foco;

II – Propor e avaliar as medidas de prevenção e controle de zoonoses;

III – Realizar a observação de animais agressores (cão ou gato), cuja observação seja impossibilitada no domicílio ou local de manutenção (animais comunitários e errantes);

IV – Realizar teste rápido de Leishmaniose visceral canina;

V – Coleta de exames in vivo (biópsia) de leishmaniose visceral canina e outras zoonoses de relevância para a saúde pública onde o procedimento seja indicado na normatização técnica;

VI – Realização de necrópsia e coleta de amostra para envio ao laboratório de referência para a

vigilância da raiva, epizootias de febre amarela, entre outras zoonoses emergentes de relevância para a saúde pública onde o procedimento seja indicado;

VII - Eutanásia de animais estritamente portadores de zoonoses de relevância para a saúde pública não tratáveis, conforme disposto em legislação específica e normatização do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

VIII – Destinação dos animais após o término do período de observação para a vigilância da raiva e daqueles encaminhados para a coleta de amostra, conforme legislação;

IX – Processamento e análise de amostras biológicas;

X – Realização de diagnóstico citopatológico de esporotricose em felinos;

XI - Realizar a conservação de amostras biológicas;

XII - Identificação de quirópteros (morcegos), animais peçonhentos (cobras, escorpiões e aranha) e vetores (triatomíneos, flebotomíneos e quirópteros);

III - DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

I – São obrigações do Município de Fundão:

- O transporte de animais, amostras e do profissional para a realização das atividades de Vigilância em Zoonoses em veículo próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão, acompanhados de histórico clínico, laudo técnico, termo de livre consentimento;
- A coleta de amostras, processamento, análise e emissão de laudos dos animais procedentes do município de Fundão;
- O encaminhamento de amostras para os laboratórios de referência quando oriundas do município de Fundão;
- O resgate das instalações do CCZ e a destinação dos animais sob observação clínica/quarentena para a vigilância das zoonoses de relevância para a saúde pública estabelecidos nas normas técnicas do Ministério da Saúde;
- A contratação de serviço de assistência clínica/laboratorial para os animais oriundos do Município de Fundão, que estiverem alojados nas dependências do CCZ de Aracruz;
- A contratação de canil/gatil como fiéis depositários para os animais liberados da observação/quarentena, quando estes não forem devolvidos aos tutores/proprietários;
- A realização de eutanásia nos casos indicados pela Lei 14.2228/2.021, Nota Técnica 14/2.022 CGVZ/DEIDT/SVS/MS ou normas que as substituam nos animais procedentes do município de Fundão pelo médico veterinário da vigilância de zoonoses do próprio município;
- A elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades desenvolvidas das atividades desenvolvidas no CCZ de Aracruz a área técnica do mesmo;

- Disponibilizar material de coleta de amostras, frascos, corantes para a confecção de lâminas e ração para os animais mantidos em observação/quarentena;
- Disponibilizar os fármacos anestésicos estabelecidos em protocolo em caso da realização de eutanásia;
- A coleta e processamento de amostras, a realização de exames, emissão de laudos da realização de avaliação dos animais sob observação e quarentena, encaminhamento para outras instituições de assistência em caso de necessidade e outros procedimentos privativos médicos veterinários nos animais de Fundão será realizado por médico veterinário da Vigilância de Zoonoses do município de Fundão.
- Realizar avaliação quadrimestral das ações pelas equipes técnicas de zoonoses dos municípios de Aracruz e Fundão.
- Disponibilizar todos os equipamentos e materiais para a realização dos serviços.

II – São obrigações do Município de Aracruz:

- Disponibilizar a sala de eutanásia/necrópsia do CCZVA para a eutanásia e instrumental para necrópsia, a coleta de amostras para a vigilância de raiva, leishmaniose visceral, febre amarela e outras zoonoses de relevância para saúde pública onde os procedimentos sejam indicados em nota técnica do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes; Disponibilizar o laboratório para realização do teste rápido de leishmaniose visceral canina; centrifugação de soro, fixação de lâminas e microscópio para a leitura dos exames de esporotricose;
- Realizar a identificação de amostras de vetores, animais sinantrópicos e peçonhentos, conforme capacidade do laboratório;
- Disponibilizar canil ou gatil para observação de animais agressores que não puderem ser observados na residência do munícipe ou local de permanência do município de Fundão, estritamente pelo período de observação/quarentena definido em normatização do ministério da saúde;
- Realizar a manutenção básica de animais alojados, conforme estabelecido na norma técnica do Ministério da Saúde, sendo vedada a realização de procedimentos como anestésias, cirurgias e exames complementares, de raios X e ultrassom entre outros;
- Realizar a observação de animais agressores para a profilaxia da raiva humana dos animais oriundos de Fundão;
- Comunicar ao médico veterinário da vigilância de zoonoses de Fundão as intercorrências que demandem transferência do animal sob observação/quarentena para instituições de assistência;
- Comunicar ao médico veterinário da vigilância de zoonoses de Fundão o vencimento do período de observação para que efetuem o resgate e destinação;
- Realizar avaliação quadrimestral das ações pelas equipes técnicas de zoonoses dos

municípios de Aracruz e Fundão.

III – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro de um ente para outro de acordo com o estabelecido no Termo de Cooperação.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse financeiro de um ente para outro.

V – DA CONTRAPARTIDA

Não haverá contrapartida de um ente para outro.

VI - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente Termo vigorará a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo até 31.12.2026, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

Aracruz-ES, 11 de junho de 2025.

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão - ES

Secretário Municipal de Saúde
Município de Fundão –ES

De acordo:

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária de Saúde - Município de Aracruz-ES